



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63700-000 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 13/2018 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

O Diretor geral do *Campus* Crateús, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2018.2, obedecendo à Resolução 052/2016 CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Crateús, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 008/2016.

2.2 Observar as exigências deste Edital.

2.3 Estar matriculado no semestre em curso.

2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas
Auxílio alimentação	20
Auxílio moradia	20
Auxílio Transporte	20

3.1 O número de vagas pode sofrer alterações de acordo com a demanda do processo seletivo, podendo ocorrer remanejamento de vagas entre os auxílios ou aumento da quantidade.

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

- 4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;
- 4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador; e
- 4.1.3. Comprovar o endereço de origem.
- 4.2. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – subsidia alimentação durante os dias letivos, no período de 01 (um) ano;
- 4.3. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:
- 4.3.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

5. Da Disponibilidade dos Recursos

5.1. Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros para o período de novembro, dezembro de 2018 e janeiro 2019, oriundos do atendimento ao pedido de recurso adicional a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) e devolução de recursos disponibilizados para visitas técnicas. Os meses seguintes, fevereiro a outubro de 2019, serão pagos com recurso do orçamento da assistência estudantil do referido ano.

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Auxílio alimentação	-	8.400,00
Auxílio moradia	-	9.000,00
Auxílio Transporte	-	12.300,00

5.2 O pagamento dos auxílios será feito tomando como referência o mês de novembro de 2018, tendo duração de 12 meses para o auxílio moradia e 200 dias letivos para os auxílios alimentação e transporte, desde que sejam atendidas as condicionalidades de manutenção desses auxílios ao final do semestre.

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de 31/10 à 09/11/2018, observando o seguinte:

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;
- 6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
 - 6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
 - 6.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família);
 - 6.4.3 documentação desatualizada;

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. Da Documentação

7.1 Documentação para todos os auxílios:

7.1.1 Comprovante de renda mensal familiar (**de todos os membros da família**) que exercem atividade remunerada e/ou recebem aposentadoria, pensão ou outros benefícios. Caso a atividade remunerada não tenha vínculo empregatício, não sendo possível comprovar, o estudante e os membros familiares devem preencher a declaração disponibilizada no ANEXO II deste edital que consta a atividade realizada e o valor recebido. Todos os documentos devem ter validade de até três meses da data de publicação do Edital. O anexo II não pode ser usado para comprovar rendas oriundas de aposentadoria, pensão ou qualquer outros benefício que seja possível comprovar seu recebimento.

7.1.2 Declaração de que não exerce atividade remunerada, do estudante e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, e não exercem nenhum tipo de atividade remunerada; (ANEXO III)

7.1.3 Comprovante de residência, com validade de até três meses da data de publicação do Edital;

7.1.4 Comprovante de inscrição no cadastro único, se o estudante ou a família for cadastrada;

7.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO IV do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

7.1.6 **Para o auxílio moradia** é necessário, além da documentação acima, o contrato de locação do imóvel e o comprovante de endereço do local de moradia da referência familiar do estudante. Caso o estudante não possua o contrato de locação, pode utilizar a declaração de locação do imóvel disponibilizada no anexo I deste edital.

7.2 São considerados comprovantes de renda:

7.2.1 Trabalhadores Assalariados:

7.2.1.1 Contracheques;

7.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

7.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

7.2.3 Aposentados e Pensionistas:

7.2.3.1 Extrato recente (dos últimos três meses) do pagamento de benefício;

7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.3.4 Autônomos e Profissionais Liberais

7.2.3.5 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.3.6 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

7.2.3.7 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

7.2.3.8 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.3.9 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

7.2.3.10 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.3.11 Extratos bancários dos últimos três meses;

7.2.3.12 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.2.3.13 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 3 deste Edital.

8. Do Processo de Seleção

8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

9. Do Resultado

9.1 Será divulgado no dia **26/11/2018**, disponível no SISAE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. Dos Recursos

10.1 Caberão recursos contra os termos do Edital no período de **30/10/2018**, através do envio de e-mail para o endereço cae.crateus@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula (se houver), nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 O recurso contra o resultado da seleção poderá ser interposto na aba recurso disponibilizada no SISAE (sisae.ifce.edu.br) na data **27/11/2018, até as 23:59**.

10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição, item 7)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão do resultado.

10.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	29/10/2018	www.ifce.edu.br/crateus sisae.ifce.edu.br
Impugnação do Edital	30/10/2018	cae.crateus@ifce.edu.br
Inscrição	31/10 à 09/11/2018.	sisae.ifce.edu.br
Análise documental	10/11 à 16/11/2018.	sisae.ifce.edu.br
Divulgação dos dias e horários da entrevista.		sisae.ifce.edu.br
Entrevistas	19 à 23/11/2018.	Coordenadoria de Assuntos Estudantis - CAE/ sala de atendimento individual.
Visita Domiciliar*	22 e 23/11/2018.	
Divulgação do resultado	26/11/2018	sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	27/11/2018	sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	03/12/2018	sisae.ifce.edu.br

* Será realizada somente em caso de empate entre os critérios socioeconômicos e/ou para esclarecer alguma informação prestada na inscrição pelo estudante. As visitas ocorrerão entre os horários de 8h às 17h.

11.1 Após o período de análise documental, nos dias 17 e 18/11/2018, o estudante deve acessar o SISAE para verificar se a entrevista foi marcada e a data e horário. Caso nesse período não conste nenhuma marcação de entrevista, o estudante deve aguardar a publicação do resultado no dia 26/11/2018.

11.2 Na impossibilidade de comparecer a entrevista, o estudante deve informar a assistente social do Campus Crateús com antecedência de no máximo quatro horas do horário agendado.

12. Das Disposições Gerais

12.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

12.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

12.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

12.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.

12.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

12.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Simoes Monteiro Alves, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 26/10/2018, às 09:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Diniz Lima Vieira Arruda, Assistente Social**, em 26/10/2018, às 09:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior, Diretor Geral pro tempore do IFCE campus Crateús**, em 26/10/2018, às 10:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0271680** e o código CRC **2312A8C1**.